



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ALTAMIRA/PR

PODER LEGISLATIVO

## ATA DA SESSÃO 005/2025 — 29/01/2025

<b>Número</b>	005	<b>Ano</b>	2025
<b>Título</b>	Parecer Nº 005/2025		
<b>Data</b>	29/01/2025	<b>Tipo de Sessão</b>	COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### RESUMO DE PRESENÇA

<b>3</b> Presentes	<b>6</b> Ausentes	<b>0</b> Justificadas	<b>0</b> Licença	<b>0</b> Comissão	<b>0</b> Outros
-----------------------	----------------------	--------------------------	---------------------	----------------------	--------------------

VEREADOR	STATUS	JUSTIFICATIVA
ANISIO APARECIDO CORDEIRO	Ausente	—
CRISTIAN FAGNER DOMINGOS	Presente	—
JEAN CARLOS DA CRUZ DOS SANTOS DE ALMEIDA	Presente	—
JOSE CARLOS DE SOUZA	Ausente	—
MAICON DE OLIVEIRA	Ausente	—
MARTA APARECIDA ANDRE	Ausente	—
PAULO CARLOS DA SILVA	Ausente	—
SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA	Ausente	—
VALDIRENE DA SILVA LEAL	Presente	—

### PAUTA DA SESSÃO

#### Pauta da Ordem do Dia:

Parecer Nº 005/2025

Projeto de Lei Nº 001/2025 - Súmula: Altera a redação do artigo 1º e do § 1º e acrescenta o inciso I, no mesmo parágrafo, da Lei Municipal nº 558/2017, de 28 de março de 2017.

Autor:

**Poder Legislativo.**

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, opinam pela admissibilidade da proposição nos termos proposto. Podendo seguir o rito normal de tramitação do Projeto para decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal.

Regimento Interno – Competência da Comissão de Legislação: Art. 40, I, “manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.

## TEXTO DA ATA

### Pauta da Ordem do Dia:

**Parecer Nº 005/2025**

Projeto de Lei Nº 001/2025 - Súmula: Altera a redação do artigo 1º e do § 1º e acrescenta o inciso I, no mesmo parágrafo, da Lei Municipal nº 558/2017, de 28 de março de 2017.

**Autor: Poder Legislativo.**

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, opinam pela admissibilidade da proposição nos termos proposto. Podendo seguir o rito normal de tramitação do Projeto para decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal.

Regimento Interno – Competência da Comissão de Legislação: Art. 40, I, “manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação.

## ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário(a)

\_\_\_\_\_  
2º Secretário(a)

\_\_\_\_\_  
Demais Vereadores(as)